



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 02/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense SP
CEP: 14820-000
CNPJ: 50.513.589/0001-08
Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Sr. Divaldo de Camargo Pereira

CONTRATADA:

(Nome)
(Endereço)
(CEP, Cidade).
(CNPJ)
(Responsável)

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 01

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, via internet e filmagem das Sessões Extraordinárias e Solenes em datas e horários designados pelo Presidente, bem como sua gravação e disponibilização em arquivo digital, compreendendo o período de 01 (um) ano a partir da data de vigência deste contrato, conforme as seguintes especificações:



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- a) O serviço deverá ser realizado através de um sistema completo, seguro e com equipamentos de última geração, para garantir a qualidade de imagem e som e o fácil entendimento dos telespectadores.
- b) O serviço deverá ser realizado por funcionários destacados pela empresa vencedora do certame, com a utilização de equipamentos de sua propriedade, os quais deverão, no mínimo, atender as configurações e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula 02

A contratada manterá supervisão, na periodicidade necessária.

Cláusula 03

Cabe à contratada selecionar e contratar em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade todos os funcionários que laborarão vinculados a este contrato, sendo que estes serão considerados para todos os efeitos legais, seus funcionários.

Cláusula 04

Cabe à contratada retirar e substituir, no prazo solicitado pela contratante, qualquer funcionário cuja permanência por esta for julgada inconveniente.

Cláusula 05

Correrão por conta e responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados, bem como os demais encargos sociais que porventura houver.

5.1. Em caso de férias ou afastamento prolongados por doença o funcionário será substituído por outro funcionário da contratada.

Cláusula 06

A orientação, no que se refere à designação das tarefas a serem cumpridas pelos funcionários, será de responsabilidade da contratada em conjunto com a contratante. Cabe a contratante prestar os primeiros socorros em caso de acidente de trabalho ou doença súbita e comunicar o ocorrido a contratada.

Cláusula 07



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n. 8.666/93, no que tange às alterações contratuais e à rescisão, nas hipóteses elencadas no art. 77 e inciso I, do artigo 79 e à aplicação das sanções previstas.

Cláusula 08

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

Cláusula 09

O custo da transmissão será de R\$ 3.000 (três mil reais) por sessão, sendo o valor global do contrato de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Cláusula 10

Entre os dias 25 e 26 de cada mês a Contratada emitirá cobrança da prestação de serviços, com vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Cláusula 11

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA à multa equivalente a 10% (dez por cento) de seu valor do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

Cláusula 11

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte codificação: **PODER LEGISLATIVO – Câmara Municipal – Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara. Funcional Programática: 01.031.0002.2001.000 – Execução os serviços legislativos. Categoria Econômica: 3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.**

Cláusula 12

O custo dos serviços será reajustado, quando da ocorrência do dissídio, pelo índice salarial integral da categoria filiada ao Sindicato, e também na hipótese de aumentos obrigatórios de salário por força de lei.

Cláusula 13



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em/...../..... e término em/...../.....

Cláusula 14

Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

Cláusula 15

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

....., ... de De 20.....

.....
.....
Contratante: *Contratada*

Câmara Municipal de
.....

.....
.....
Presidente *Representante legal*

.....
.....
Testemunha *Testemunha*

Nome: *Nome:*
RG: *RG:*